**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR - SC Nº 14/2019.** Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala da assessoria aos conselhos, localizada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro – Gaspar – SC, realizou-se a reunião ordinária deste conselho. Estavam presentes os conselheiros: **Rubiana Azambuja Proença Becker** representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Juliana Menezes Lapa** representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Gisele Goedert** representante suplente da Secretaria de Assistência Social; **Adalci Terezinha Estevão Vasques** representante titular da Secretaria de Educação; **Paula Eduarda Corrêa** representante titular da Secretaria Municipal de Saúde **Vicente de Paula Sousa** representante titular dos Usuários do SUAS; **Alexandra Zancanella Pereira** representante titular da APAE; **Helen** **Diane Camargo Fernandes de Souza** representante titular das Entidades Trabalhadores do SUAS; Como participante o Secretário de Assistência Social Sr. **Santiago Martin Navia** e o Sr. **Antonio Carlos Machado** Coordenador Financeiro da Secretaria de Assistência Social; Como convidada **Fernanda Moraes Ramos Alexi** Coordenadora da Secretaria de Assistência Social e **Marilete Zimmermann** assessoria técnicaaos conselhos. A presidente Juliana Menezes Lapa agradeceu a presença de todos, e segue com a leitura da pauta sendo os itens: **1) Aprovação da Ata nº 12/2019; 2) Correspondências Enviadas; 3) Correspondências Recebidas; 4) Momento Comissões; 5) Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes não Governamentais; 6) Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal; 7) Assuntos Gerais. 1) Aprovação da Ata nº 12/2019:** A Ata nº 12/2019 foi encaminhada com antecedência para leitura prévia, foi realizada as alteração de correção. Ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes; **2) Correspondências Enviadas: 🡪Of. 056/2019** A coordenadora da Secretaria de Assistência Social Sra. Fernanda Moraes Ramos Alexi encaminhando as prestações de contas aprovadas por este conselho em 06/11/2019, sendo: Ação Social e Cidadã – Abrigo Masculino – CEGAPAM: A prestação de contas 09/2019 de 11/10/2019, recebida em 17/10/2019 foi analisada por esta comissão de finanças, conforme Lei 13.019, constatando-se: Falta de numeração das páginas dos documentos, conforme determinação deste Conselho; Falta de carimbo comprobatório no recibo de pagamento do salário de Andrea Rejane Sonia Ramirez. A prestação de contas deve retornar para os ajustes necessários. Ação Social e Cidadã – Lar pequeno Anjo: A prestação de contas Rescisão de Contrato de Trabalho – Sonia Pereira, de 16/10/2019 recebida em 17/10/2019 foi aprovada por esta comissão de finanças, conforme Lei 13.019, sem nenhuma observação. Ação Social e Cidadã – Abrigo Feminino – Lar das Meninas: A prestação de contas nº 09/2019 de 15/10/2019 recebida em 23/10/2019 foi aprovada por esta comissão de finanças, conforme Lei 13.019, sem nenhuma observação. Ação Social e Cidadã – Lar pequeno Anjo: A prestação de contas nº 09/2019 de 16/10/2019 recebida em 17/10/2019 foi aprovada por esta comissão de finanças, conforme Lei 13.019, sem nenhuma observação. Ação Social e Cidadã – Abrigo Masculino – CEGAPAM: A prestação de contas nº 10/2019 de 11/10/2019 recebida em 17/10/2019 foi aprovada por esta comissão de finanças, conforme Lei 13.019, com a seguinte observação: Constatou-se a falta de numeração das páginas, conforme determinação deste Conselho; 🡪Of. 057/2019 ao Chefe de Gabinete Sr. Roni Jean Muller solicitando a nomeação da conselheira Aline Cristina Deichamann da Cruz representando a Secretaria de Saúde em substituição a conselheira Kárita Lucy Hernandes de Mello; **🡪Of. 058/2019** A assistente social Sra. Alessandra Graciosa, informando que está autorizada por este conselho a realização de coleta de dados através do bando de dados das Atas das reuniões referente ao ano de 2017. Ressaltado ainda, caso for possível, socializar posteriormente com o conselho os resultados da pesquisa; **🡪Of. 059/2019** informando que o representante para Comissão Especial de Seleção e Julgamento é a conselheira Sra. Juliana Menezes Lapa, para processar e julgar o Processo Administrativo 001/2019 Chamamento Público 001/2019 e Processo Administrativo 002/2019 Chamamento Público 002/2019 da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei 13.019/2014; **🡪Of. 060/2019** ao Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal Sr. Fernando Luiz de Souza informando que o conselho tomou conhecimento da ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019, de 01 de agosto de 2019, onde determina que a declaração assinada pelo requerente, a carência do(a) cidadão(ã) deverá estar acompanhada de prova de que ele(a) está em condição de hipossuficência para gozar do benefício de isenção da taxa de emissão da segunda via da Carteira de Identidade. Seguindo a referida ORDEM DE SERVIÇO; Tal comprovação poderá ser por meio de apresentação de declaração assinada por assistente social do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) local, atestando a situação de pobreza. Os assistentes sociais atuam em consonância com os principio no Código de Ética profissional, ampliando aos usuários a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e política sociais, devendo de acordo com o Artigo 3º línea a) “desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor”, buscando respaldo em legislações como a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social, o Código Civil, entre outras, respaldando a atuação profissional. Tendo em vista os princípios éticos da profissão e as legislações vigentes, os Assistentes Sociais não elaboram atestado de pobreza, declaração de pobreza e afins. Temos estabelecido na Constituição Federal no Artigo 5º, inciso X “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano ou moral decorrente de sua violação. Assim como, o princípio explicitado na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Artigo 4º, inciso III – “respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade”. De acordo com a Lei Estadual nº 13.671 de 28 de dezembro de 2005, o estado de pobreza poderá ser comprovado mediante declaração do próprio interessado ou a rogo quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso, acompanhado da assinatura de testemunhas. A Lei nº 7.115/83 que dispões sobre a prova documental nos casos que indica e da outras providências, Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais prevista na legislação aplicável. Podemos interpretar pelas legislações expostas, que a elaboração de comprovação de possuir ou não renda para afins de acesso a benefícios e serviços específicos, é tão somente de responsabilidade do declarante, sendo desnecessária sua emissão por terceiros. Ressaltamos que em reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019 foi deliberado por este conselho o encaminhamento deste ofício informando a legislação acima mencionada, bem como solicitamos a revisão da obrigatoriedade de apresentação da declaração atestando a situação de pobreza para emissão gratuita da Carteira de identidade. Concluímos, portanto, que atrelar a concessão de benefícios à elaboração de “atestado de pobreza”, burocratiza as vias de acesso aos direitos já conquistados e legitimados. **3) Correspondências Recebidas: 🡪Of. 632/2019 SAS** em resposta ao ofício nº 054/2019 informando que o setor da alta complexidade através do Assistente Social e estágio de psicologia, vem realizando visitas institucionais mensais as instituições CAGERE e DILONY, buscando junto ao profissional de Assistência Social, realizar estudo de caso de cada acolhido, verificando a documentação de cada usuário, verificar se o recurso que o usuário recebe (BPC-Pensão) vem sendo usado para pagamento do convênio, ademais busca-se saber se a instituição possui a curatela de todos os usuários; **🡪DOCUMENTO** recebido das equipes do CREAS, contextualizar, expressar e solicitar providencias sobre o que vem ocorrendo neste equipamento. O secretário Santiago informou que realizou duas reuniões com as equipes. Contextualizou sobre a possibilidade uma nova organização do serviço, como a substituição da coordenação. Pontuou que a diretora de Assistência Social ficará mais próxima das equipes nas questões burocráticas. Deliberado informar ao CREAS através de ofício; **🡪E-mail** de Daniela Patrício informando que não poderá participar da Conferência Estadual por motivos de falecimento da avó e não ter com quem deixar a filha; **🡪E-mail** da Proteção Social Básica justificando que a servidora Rosani Zuchi Adão não poderá participar da Conferência Estadual como delegada por motivo de doença. Também um fator contribuinte é o deslocamento e o tempo; **🡪E-mail** da servidora Maria Helena de Souza informando que não foi possível comparecer a Conferência Estadual na qualidade de delegada em virtude de saúde frágil. Também pontua que os horários eram bastante complicados para ir e voltar, tornando muito cansativo; **🡪E-mail** da Diretora de Assistência Social Sra. Elaine Cristina da Silva Guimarães encaminhando o comprovante do encaminhamento CENSO SUAS 2019 ao MDS; **🡪Of. 632/2019** SAS encaminhando o Demonstrativo Sintético Financeiro do Governo Federal para conhecimento e aprovação do conselho. Juliana informa que este assunto é ponto de pauta a seguir. **4) Momento Comissões:** Relatório da Reunião da Comissão de Normas e Regulamentosdo dia 02 de dezembro de 2019, sendo os membros: Juliana e Helen, sendo aprovadas as alterações da Resolução de Benefícios Eventuais conforme última reunião desta comissão; Juliana contextualiza que existia várias Resoluções sobre os Benefícios Eventuais onde juntamos e criamos somente a Resolução nº 11, de 04 de dezembro de 2019, sendo aprovado por unanimidade por este conselho Relatório da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentosdo dia 02 de dezembro de 2019, sendo os membros: José Lázaro e Vicente; Tendo recebido a apresentação do Demonstrativo Financeiro do Governo Federal através do ofício nº 634/2019 – SAS, esta comissão encaminha para plenária do CMAS para sua deliberação. A prestação de contas nº 10/2019 de 31/10/2019 recebida em 11/11/2019 do equipamento Ação Social e Cidadã Pequeno Anjo, foi aprovada por esta comissão de finanças, conforme Lei 13.019, sem ressalvas. O conselheiro Sr. Vicente , membro da Comissão de Finanças realizou a leitura da prestação de contas nº 10/2019 de 07/10/2019 recebida em 19/11/2019 do equipamento Ação Social e Cidadã Abrigo Masculino, foi analisada e constatamos o seguinte: Falta o carimbo de Certifico e respectivas assinaturas no processo; Falta paginação; Há comprovantes de transferência que não constam no extrato bancário; Face ao constatado, devolvemos esta Prestação de Contas para sanar estas pendências. A Coordenadora da Secretaria de Assistência Social Fernanda, responsável pela análise das prestações de contas informou sobre as obrigações legais das entidades quanto às prestações de contas. Deliberado pelo conselho a resposta referente ao ofício encaminhado à secretaria referente a devolução das prestações de contas. **5) Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes não Governamentais:** Eu Marilete informei sobre o processo eleitoral que acontecerá no inicio do ano de 2020 para eleger os representantes não governamentais deste conselho, sendo necessário a criação da comissão organizadora que precisa se reunir o quanto antes para construção do edital de chamamento público, como primeira atribuição da comissão. Sendo os membros da Secretaria de Assistência Social: Amanda Fischer Miguel e Rubiana Azambuja Proença Becker e como membro do conselho a conselheira Helen Diane Camargo Fernandes de Souza. Agendada para dia 12/12/19.  **6) Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal:** O Coordenador Financeiro da Secretaria de Assistência Social, Sr. Antonio Carlos informou sobre a necessidade da prestação de contas dos repasses do Governo Federal, contextualizou sobre os valores referente ao demonstrativo que ficará anexado a esta Ata. O secretário Santiago contribuiu com algumas informações de como a Secretaria vem se organizando financeiramente na execução dos Serviços e Programas. O Demonstrativo Sintético do Governo Federal ano 2018 foi aprovado por este conselho. Deliberado criar a Resolução da aprovação. **7) Assuntos Gerais:** Não havendo mais nenhum assunto a presidente Juliana agradeceu a presença de todos, e não havendo nenhuma outra manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Rubiana Azambuja Proença Becker\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliana Menezes Lapa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gisele Goedert\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adalci Terezinha Estevão Vasques\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paula Eduarda Corrêa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vicente de Paula Sousa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandra Zancanella Pereira\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Helen Diane Camargo Fernandes de Souza\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_